VOTAÇÃO

No acto de votação, em condições que garantam o segredo de voto. **o eleitor**:

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até ao dia **1 de Junho.**

CONSULTA DOS CADERNOS ELEITORAIS

http://www.recenseamento.mai.gov.pt



Av. D. Carlos I, 134 **TEL.** 213 947 100

adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt
www.dgai.mai.gov.pt



5 JUNHO 2011

VOTO ANTECIPADO

MOTIVOS PROFISSIONAIS

SE PORMOTIVOS PROFISSIONAIS

está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleicão.

DESIGNADAMENTE, SE É:

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou agente de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna¹, bombeiro ou agente da protecção civil;
- Trabalhador marítimo, aeronáutico, ferroviário ou rodoviário de longo curso;
- Membro que represente oficialmente selecções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade publica desportiva e se encontre deslocado no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas.

PODE **VOTAR ANTECIPADAMENTE**

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

ENTRE 26 e 31 DE MAIO

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado.

DEVE APRESENTAR:

- O cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor:
- Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte);
- Documento comprovativo do impedimento assinado pelo superior hierárquico ou entidade patronal, ou ainda outro documento que comprove suficientemente o seu impedimento.

DEVERECEBER:

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- Um boletim de voto
- Dois envelopes (um azul e um branco)

1. São Forças e Serviços de Segurança Interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Guarda Prisional; Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.